



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA**
A amiga do rondoniense



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia -ALE/RO

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº 15485/26
AUTORA:	DEPUTADA CLÁUDIA DE JESUS - PT		

INDICA ao Poder Executivo Estadual, extensivo à Casa Civil, à Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, ao Conselho de Desenvolvimento do Agronegócio Leite do Estado de Rondônia – CONDALRON, à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC e à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER, a necessidade de adoção de providências para que, nas compras governamentais de leite e de derivados lácteos, seja priorizado o fornecimento por agroindústrias e cooperativas sediadas no Estado de Rondônia.

A Parlamentar que ao presente subscreve, nos termos do art. 146, inciso VII, combinado com o art. 188, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, Indica ao Poder Executivo Estadual, extensivo à Casa Civil, à Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, ao Conselho de Desenvolvimento do Agronegócio Leite do Estado de Rondônia – CONDALRON, à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC e à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER, a necessidade de adoção de providências para que, nas compras governamentais de leite e de derivados lácteos, seja priorizado o fornecimento por agroindústrias e cooperativas sediadas no Estado de Rondônia.

Gabinete da Deputada Cláudia de Jesus, 19 de janeiro de 2026.

CLÁUDIA DE JESUS
DEPUTADA ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

Nobres pares,

A presente Indicação decorre da grave e persistente crise enfrentada pela cadeia produtiva do leite no Estado de Rondônia, atividade que constitui a principal base econômica de inúmeros municípios, de modo que a sua desestruturação compromete diretamente a sustentabilidade econômica, social e fiscal dessas localidades. Em diversos territórios, a atividade leiteira é o principal vetor de renda, emprego e permanência das famílias no campo, razão pela qual sua fragilização gera impactos sistêmicos de elevada magnitude.

Os dados oficiais evidenciam a dimensão do problema. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a produção diária de leite em Rondônia caiu de 2.191.780 litros, em 2015, para aproximadamente 655.000 litros em 2022, revelando acentuada retração produtiva. Paralelamente, estudos da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA apontam que os custos atuais de produção superam o preço pago ao produtor, resultando, em 2025, em margens médias negativas e na operação da atividade no limite de sua viabilidade econômica.

Esse cenário produz efeitos regionais relevantes, tais como o enfraquecimento da agricultura familiar, o aumento do êxodo rural, a redução da arrecadação pública, a perda de postos de trabalho e o risco concreto de retração da oferta de leite, com consequente instabilidade de preços ao consumidor. A perda de margem do produtor rural não se restringe à propriedade, mas repercute em toda a cadeia econômica, afetando indústrias, comércio, serviços e finanças municipais.

Nesse contexto, a política de compras governamentais assume papel estratégico como instrumento legítimo de fomento econômico e correção de assimetrias de mercado. A priorização, pelo Estado de Rondônia, das agroindústrias e cooperativas locais como fornecedoras de leite e de derivados lácteos nas aquisições públicas contribui para a manutenção da atividade produtiva, o fortalecimento da industrialização regional, a geração de renda interna e a preservação da base econômica dos municípios dependentes do leite.

Dessa forma, a adoção das providências ora indicadas configura medida de natureza econômica e social, voltada à sustentação de uma cadeia produtiva estratégica para a estabilidade regional. Sustentar a cadeia do leite, por meio do poder de compra do Estado, não representa privilégio setorial, mas política pública estruturante, capaz de mitigar a crise, preservar empregos, fortalecer cooperativas e assegurar bases sólidas para o desenvolvimento rural sustentável em Rondônia.

Gabinete da Deputada Cláudia de Jesus, 19 de janeiro de 2026.

CLÁUDIA DE JESUS
DEPUTADA ESTADUAL



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia de Jesus, Deputado(a) Estadual**, em 19/01/2026, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0655271** e o código CRC **AD25E59F**.

Referência: Processo nº 100.451.000001/2026-38

SEI nº 0655271

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO

Site www.al.ro.leg.br